



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 213/2020

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, vigorando com a redação atualizada pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro e por força do despacho n.º 4347-VMJM/2020 de 16 de dezembro, que corre termos período de audiência de interessados, para efeitos do disposto no n.º 3 do art. 27º do Dec.-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação atualizada pelo Dec.-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro:

“Processo n.º 12/A/95

**Alteração à operação de loteamento sito em Quinta da Argena, freguesia de Corroios -
Alvará de licença de loteamento nº 3/2000 e seu aditamento**

Determino que, nos termos do nº 2 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 19/12, na redação atualizada, e dos n.ºs 99º e 100º do Regulamento Urbanístico do Município do Seixal, se notifiquem, através de Edital, os titulares dos lotes constituídos pelo alvará supra referido e cuja licença se pretende alterar, nos seguintes termos:

Alteração incide sobre a altura imposta para os lotes 1, 2 e 3 da Rua Bento Gonçalves, Quinta da Argena, passando os mesmos a ter uma cêrcea de 8 metros.

Proc. 12/A/95 – Alvará 3/2000 – Aditado em 3/12/2019		
Índices	Definidos em Regulamento Planta Síntese	Proposto em Projeto
Área da Parcela	45.567,45m ²	45.567,45m ²
Uso	Ind. Com. e Serv. Rest. e Bebidas e Logística	Ind. Com. e Serv. Rest. e Bebidas e Logística



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

Superfície de Pavimento	-	-
Cércea	6m	8m
Área de Implantação	10.717,70 m2	10.717,70 m2
Área de Construção	-	-
Afastamentos tardoz/lateral	Variável	7 m a 10m
Afastamento frontal	Variável	7 m a 10m
Nº de Pisos	2	2

Deverão os interessados, no prazo de 10 dias, contados a partir do dia seguinte ao da afixação do Edital, pronunciarem-se sobre a presente proposta de alteração ao loteamento referido.

O processo poderá ser consultado nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, nos dias úteis entre as 9.00 e as 12.00 horas e entre as 14.00 e as 16.00 horas.

Nos termos do n.º 1 do art. 22º do Decreto n.º 11/2020 de 6 de dezembro, a consulta deve ser realizada mediante prévia marcação, assumindo esta carácter prioritário.”

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei.

Seixal, 18 de dezembro de 2020.


O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.